



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



DECRETO Nº 234/2020

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA
ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA BÁSICA
MUNICIPAL PROFESSOR LAURY LUIZ
DEON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o decreto n.º 200 de 01 de julho de 2020, o qual extinguiu a Escola Básica Municipal Professor Laury Luiz Deon;

CONSIDERANDO que atualmente a estrutura física ali existente está sem uma utilidade definida, bem como não tem previsão de ser reaproveitada;

CONSIDERANDO o momento de enfrentamento de pandemia que assola todas as regiões de nosso País, igualmente nosso Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 1.445 de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde necessita organizar um local adequado e exclusivo para atendimento da população atingida pela COVID-19, com infraestrutura organizada para este fim;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CEDIDO**, a estrutura física da Antiga Escola Básica Municipal Professor Laury Luiz Deon, constante da Matrícula n.º 6.819 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz, ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Abelardo Luz, pelo prazo de até 01 (um) ano podem ser prorrogado pelo tempo que durar a pandemia do COVID, para funcionamento do Centro de triagem, atendimento, monitoramento e encaminhamento de pessoas com sintomas do COVID-19.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
Capital Nacional da Semente de Soja



Art. 2º. Todas as despesas financeiras decorrente da adequação da referida estrutura, sendo reformas, ampliações ou ajustes correram por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abelardo Luz - SC, 21 de julho de 2020.

WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.